



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO

ATA

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 10/06/2021

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES

ADALTO DIAS TRISTÃO

MANOEL ALVES RABELO

PEDRO VALLS FEU ROSA

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

NEY BATISTA COUTINHO

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

CARLOS SIMÕES FONSECA

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

WILLIAN SILVA

ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

JORGE DO NASCIMENTO VIANA

FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA

JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

ELISABETH LORDES

CONVOCADO - RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

DES. SUBS. EZEQUIEL TURIBIO

DES. SUBS. GETULIO MARCOS PEREIRA NEVES

EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA

JOSEMAR MOREIRA

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

ATA ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2021

Iniciada a Sessão Administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Ronaldo Gonçalves de Sousa, foram submetidos ao egrégio Tribunal Pleno, o requerimento de afastamento desta Corte do Exmº Sr. Des. Wallace Pandolpho Kiffer; o requerimento de suspensão de férias regulares do Exmº Sr. Des. Samuel Meira Brasil Junior, para gozo oportuno; os requerimentos de transferência de férias regulares do Exmº Sr. Des. Fernando Estevam Bravin Ruy, para gozo a partir de 08/07/2021, e do Exmº Sr. Des. Robson Luiz Albanez, para gozo a partir de 01/12/2021, todos aprovados à unanimidade de votos.

Foram submetidos à apreciação do colegiado, ainda, os seguintes requerimentos: do Exmº Sr. Des. Annibal de Rezende Lima, referente à prorrogação, por 90 dias, do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0014129-50.2019.8.08.0000, instaurado em face do Juiz de Direito Marcelo Jones de Souza Noto, nos termos do artigo 14, § 9º, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça e; do Exmº Sr. Des. Arthur José Neiva de Almeida, referente à prorrogação de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado, registrado sob. o nº 0002910-40.2019.8.08.0000, por 60 dias, ambos aprovados à unanimidade de votos.

Deliberou-se, por fim, pela aprovação, à unanimidade de voto, da minuta de emenda regimental, na qual altera a redação do art. 74, do Regimento Interno do e. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com inclusão do inciso XV.

Vitória, 10 de junho de 2021.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral TJES

PARTE JUDICIÁRIA

Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:

Ação Penal - Procedimento Ordinário

0004093-46.2019.8.08.0000

JULGADOS

1 **Agravo Interno Cível - RE - AI**

Nº 0021203-54.2017.8.08.0024

VITÓRIA - 1ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS

Classe 1º grau : Execução Fiscal

AGVTE WAL MART BRASIL LTDA

Advogado JULIO CESAR GOULART LANES

AGVDO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogada ERICA PIMENTEL

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de WAL MART BRASIL LTDA e não-provido.

2 Agravo Interno Cível REsp ED AI

Nº0027806-71.2017.8.08.0048

SERRA - 3ª VARA CÍVEL

Classe 1º grau : Procedimento Comum

AGVTE SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A

Advogada LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA

AGVDO ADALTO BORTOLOZO E OUTROS

Advogada MILA VALLADO FRAGA

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A e não-provido.

3 Agravo Interno Cível REsp Ap - Reex

Nº0011955-44.2015.8.08.0021

GUARAPARI - VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENT

Classe 1º grau : Embargos à Execução Fiscal

AGVTE MUNICIPIO DE GUARAPARI

Advogado ARTHUR DAHER COLODETTI

AGVDO WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado MAURICIO TERCIOTTI

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de MUNICIPIO DE GUARAPARI e não-provido.

4 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0025632-34.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VITORIA

Advogado RUBEM FRANCISCO DE JESUS

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Advogada LARISSA TOGNERI MELO

RELATOR ADALTO DIAS TRISTÃO

À unanimidade: Concedida a Medida Liminar.

5 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0011639-84.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARAPARI

Advogado AMERICO SOARES MIGNONE

REQDO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RELATOR EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

À unanimidade: Concedida a Antecipação de tutela.

6 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0007968-87.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO

RELATOR ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

À unanimidade: Julgado improcedente o pedido.

7 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0003501-65.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE

REQDO

Advogado LUIZ GUSTAVO GALLON BIANCHI

RELATOR

PROCURADOR GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA E OUTRO

ADALTO DIAS TRISTÃO

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PROCURADOR GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 16:00 .

Do que para constar e lavrada a presente ata e depois de aprovação vai por mim _____
Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.

Vitória, 10 de Junho de 2021

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

Presidente

